

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
 Curitiba-PR, CEP 80060-900
 - <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Portaria-SEI nº 660, de 23 de setembro de 2024

Revogar a Portaria-SEI nº 411, de 18 de agosto de 2023.
 Atualizar os membros da Comissão de Proteção Radiológica (CPR) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), e

CONSIDERANDO:

- O artigo 32.4.9.4 da Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde, denominada de NR-32, que institui a necessidade de integração das atividades de proteção radiológica, quando o estabelecimento possuir mais de um serviço.
- A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 611 (ANVISA/MS), que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;
- A Resolução 231/18 da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), que define os requisitos relativos à implantação e ao funcionamento de Serviços de Radioproteção;
- A Resolução 164/14 da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), que atribui ao Supervisor de Proteção Radiológica a condução das tarefas relativas às ações de proteção radiológica nas instalações de Radioterapia e Medicina Nuclear; e
- O Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo EBSERH de Qualidade, que define como obrigatória e permanente a Comissão de Proteção Radiológica.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 411, de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Atualizar os membros da **Comissão de Proteção Radiológica (CPR)** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, com o objetivo de promover a integração das atividades de proteção radiológica entre as especialidades Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista, Medicina Nuclear e Radioterapia; e assessorar na formulação de diretrizes para seleção e padronização de procedimentos de trabalho, assegurando a proteção e segurança dos pacientes, indivíduos do público e trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante.

Art. 3º Hierarquizar o Comitê de Gerenciamentos de Riscos Radiológicos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista, o Serviço de Proteção Radiológica da Medicina Nuclear e o Serviço de Proteção Radiológica da Radioterapia, como subordinados desta CPR.

Art. 4º Definir a composição desta CPR pelos seguintes agentes públicos, dispostos em dois grupos, **Representantes do Responsável Legal** da instituição e **Representantes Técnicos**:

REPRESENTANTES DO RESPONSÁVEL LEGAL		
<i>Função</i>	<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>
Coordenador (a)	Caroline Queiroz de Oliveira	300****
Vice-coordenador (a)	Jessica Villa Real	193****
Representante da Superintendência	Edinaldo Silva de Oliveira	189****
Suplente de Representante da Superintendência	Denise Jorge Munhoz da Rocha	216****

REPRESENTANTES TÉCNICOS			
<i>Função</i>	<i>Nome</i>	<i>Habilitação de qualificação</i>	<i>Matrícula</i>
Representante da Proteção Radiológica do Serviço de Radiologia Diagnóstica e Intervencionista	Renato Bocamino Doro	Supervisor de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico	300****
Suplente de Representante da Proteção Radiológica do Serviço de Radiologia Diagnóstica e Intervencionista	Jessica Villa Real	Supervisora de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico	193****
Representante do Serviço de Radiologia Diagnóstica e Intervencionista	Adriana Graff	Técnica em Radiologia	300****
Suplente de Representante do Serviço de Radiologia Diagnóstica e Intervencionista	Jaqueline Patricia Aparecida Martins Chiodi	Técnica em Radiologia	312****
Representante da Proteção Radiológica do Serviço de Radioterapia	Sérgio Masanari Otsubo	Supervisor de Proteção Radiológica em Radioterapia	227****
Representante do Serviço de Radioterapia	Gabriela Scalco	Médica Radioterapeuta	102****

	Munro		
Suplente de Representante do Serviço de Radioterapia	Nayara Saty Murakami	Técnica em Radiologia	332****
Representante da Proteção Radiológica do Serviço de Medicina Nuclear	Marco Antônio de Carvalho	Supervisor de Proteção Radiológica em Medicina Nuclear	300****
Suplente de Representante da Proteção Radiológica do Serviço de Medicina Nuclear	Caroline Queiroz de Oliveira	Supervisora de Proteção Radiológica em Medicina Nuclear	300****
Representante do Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho	Rosilaine Gandini	Engenheira de Segurança do Trabalho	300****
Suplente de Representante do Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho	Nayara Jéssica da Silva Ramos	Técnica em Segurança do Trabalho	332****
Representante do Serviço de Medicina do Trabalho	Ludmila Daru Rey Kraemer	Médica do Trabalho	226****
Suplente de Representante do Serviço de Medicina do Trabalho	Sandra Regina Barcellos de Melo	Médica do Trabalho	332****
Representante do Serviço de Hemodinâmica	Caroline Pereira Rodriguez	Enfermeira Cardiologista	330****
Suplente de Representante do Serviço de Hemodinâmica	Gustavo Carvalho	Médico Cardiologista	225****

Art. 5º O secretário será designado pela própria Comissão de Proteção Radiológica.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos.

(assinado eletronicamente)
 PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
 Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
 da UFPR



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 24/09/2024, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42638288** e o código CRC **56A1DDB5**.

Referência: Processo nº 23759.031316/2023-81 SEI nº 42638288